



Regulamento Interno

Empresa A5 Engenharia Júnior



SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DO NOME, FINALIDADE E CARACTERIZAÇÃO.....	3
CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO	4
SEÇÃO I – Manutenção e Zelo do Patrimônio.....	4
SEÇÃO II – Disposições sobre os procedimentos do Quadro Funcional da A5 Engenharia Júnior.....	5
CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS	7
CAPÍTULO IV - DA QUALIFICAÇÃO	11
CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO	13
CAPÍTULO VI - DA INSTALAÇÃO	14
CAPÍTULO VII - DO FUNCIONAMENTO.....	14
CAPÍTULO VIII - DA DESQUALIFICAÇÃO.....	16
CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	17



CAPÍTULO I

DO NOME, FINALIDADE E CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º. A designação “A5 Engenharia Júnior” é conferida à organização constituída de alunos matriculados nos cursos de Graduação da Fundação Universidade Federal de Rondônia, organizados em uma associação civil, com o intuito de realizar projetos e serviços que contribuam para a sua formação profissional, desenvolvendo o espírito empreendedor e aplicando os conceitos e técnicas adquiridos em sala de aula no mercado empresarial.

Art. 2º. Constitui como finalidade precípua da A5 Engenharia Júnior desenvolver profissionalmente os discentes que compõem a empresa por meio da vivência empresarial, realizando projetos e serviços na área de atuação dos cursos de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica da UNIR e outros aos quais a empresa vier a se vincular fomentando o empreendedorismo.

Art. 3º. A A5 Engenharia Júnior será concebida como pessoa jurídica de direito privado, com enquadramento no gênero de associação, sem fins lucrativos e com fins educacionais, com reconhecimento formal por parte da UNIR.



CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

SEÇÃO I – Manutenção e Zelo do Patrimônio

Art. 4º. Cabe a todos os membros zelar pelo patrimônio da A5 Engenharia Júnior.

Art. 5º. O nome da instituição “A5 Engenharia Júnior” faz parte de seu patrimônio, cabendo aos seus membros zelá-lo e preservá-lo, sendo que seu uso indevido implica nas penas previstas neste Regimento Interno e no seu Estatuto.

Art. 6º. A administração da A5 Engenharia Júnior será realizada por uma Diretoria Executiva e um Conselho de Administração.

Art. 7º. O uso indevido do patrimônio da A5 Engenharia Júnior por parte de qualquer um de seus membros, bem como sua utilização sem o conhecimento da Diretoria Executiva, implicará no ressarcimento dos eventuais danos por parte dos membros infratores, bem como a execução das penas impostas pela legislação presente em vigor, além da possibilidade de exclusão do membro por parte da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 8º. A Diretoria Executiva é a principal responsável pela guarda e administração do patrimônio da A5 Engenharia Júnior.



Art. 9º. Qualquer atividade que envolva direta ou indiretamente o patrimônio da A5 Engenharia Júnior deve ser de conhecimento e aprovação da maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 10º. Cabe ao Conselho de Administração fiscalizar o andamento da administração do patrimônio da A5 Engenharia Júnior.

SEÇÃO II – Disposições sobre os procedimentos do Quadro Funcional da A5 Engenharia Júnior.

Art. 11º. Os agendamentos de reuniões serão feitos por e-mail institucional e redes sociais. Qualquer alteração repentina de horário, data ou local, deve ser comunicada através dos mesmos.

Art. 12º. Os membros devem responder pelos projetos, atividades e ações pelos quais tenham sido indicados, pela Diretoria, como responsáveis.

§1º. Comunicar com no mínimo 4 (quatro) dias de antecedência, à Diretoria Executiva, quanto à indisponibilidade de tempo, viagens, doenças, e demais compromissos.

§2º. Presumem-se lidos, após dois dias úteis de seu envio, todos os e-mails enviados para o endereço eletrônico cadastrado pelo membro junto à associação.



§3º. Em função das responsabilidades a serem assumidas, os membros da A5 Engenharia Júnior devem consultar seus respectivos e-mails, no mínimo, uma vez ao dia.

Art. 13º. Os projetos, bem como todos os documentos relacionados com a assistência prestada à comunidade, pertencem à A5 Engenharia Júnior e dela não poderão sair.

Art. 14º. Todos os membros devem respeitar o sigilo sobre os produtos, sistemas e processos das empresas contratantes.

Art. 15º. As correspondências, bem como qualquer documento endereçado à A5 Engenharia Júnior, só poderão ser abertas pelo Diretor Presidente da Empresa Júnior e/ou pela Diretoria Administrativo-Financeira.

Parágrafo Único – Em caso de abertura da correspondência/documentação endereçada à A5 Engenharia Júnior pela Diretoria Administrativo-Financeira, cabe à respectiva diretoria a responsabilidade de comunicar ao Diretor Presidente a integralidade de seu conteúdo.

Art. 16º. O horário de atendimento ao público da A5 Engenharia Júnior será definido pela Diretoria Executiva, observando a disponibilidade de seus Diretores e Associados.



CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 17º. Como objetivos estabelecidos, a empresa tem:

I - Desenvolver projetos e realizar estudos de qualidade à entidades e empresas, bem como à sociedade em geral, de acordo com a legislação vigente, em suas áreas de atuação, sob a supervisão de Professores Orientadores e Conselheiros da universidade. Na ausência ou omissão destes, caberá recorrer a Engenheiros que possuam registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RO. Na ausência de ambos, caberá recorrer à empresas parceiras da A5 Engenharia JR;

II - Promover eventos para os membros e interessados, tais como: exposições, palestras, debates, grupos de estudo, cursos, workshops e outros;

III - O trabalho a favor dos talentos pessoais e da capacitação humana e profissional dos acadêmicos da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR;

IV - A valorização dos alunos e profissionais da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR no mercado de trabalho e no ambiente acadêmico;

V - O fomento ao empreendedorismo e às habilidades de gestão de seus associados;

VI - A realização de ações que contribuam para o desenvolvimento dos diferentes cursos da UNIR, especialmente os cursos de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica;

VII - Realizar pesquisas e elaborar pareceres técnicos sobre assuntos específicos inseridos em sua área de atuação acadêmica;

VIII - Manter intercâmbio com Associações e entidades nacionais e internacionais, visando a participação dos membros em congressos, feiras, bienais, eventos e cursos relacionados ao Movimento Empresa Júnior, à área de atuação e aos objetivos da Empresa Júnior;

IX - Fornecer um retorno à sociedade dos investimentos que ela realiza na Universidade, por meio de atividades de extensão de alta qualidade, realizadas por futuros profissionais da área de Engenharia Civil;

X - Promover a integração empresa-escola, proporcionando aos membros as condições necessárias para se aplicar à prática os conhecimentos teóricos relativos à área de formação profissional;

XI - Promover a educação continuada e o permanente aprendizado profissional de seus membros;

XII - Promover e difundir estudos e debates na área da Engenharia e afins;



XIII - Incentivar a capacidade empreendedora do estudante, proporcionando-lhe uma visão crítica e profissional de suas atividades no âmbito acadêmico;

XIV – Intensificar o relacionamento e o reconhecimento da UNIR perante a sociedade;

XV - Apresentar aos membros a realidade de uma empresa e de todas as suas etapas administrativas;

XVI - Proporcionar a seus membros efetivos as condições necessárias para aplicação de conhecimentos adquiridos durante a formação acadêmica;

XVII - Promover o conhecimento sobre o Movimento Empresa Júnior (MEJ) para seus membros e *stakeholders*;

XVIII - Realizar outras atividades condizentes com os desígnios da A5 Engenharia Júnior;

§1º. Para cumprir os objetivos acima estabelecidos, a A5 Engenharia Júnior poderá:

a) Produzir, publicar, distribuir e divulgar artigos, livros, revistas, vídeos, filmes, fotos e similares;

- b) Documentar, por todos os meios, suas diversas atividades, assim como fatos e situações que tiverem relação com suas finalidades;
- c) Firmar contratos e convênios e/ou associar-se com outras pessoas, naturais ou jurídicas, públicas ou privadas;
- d) Arrecadar recursos financeiros de doadores, seja pessoa natural ou jurídica, associado ou não;
- e) Realizar eventos de cunho comercial e/ou educacional;
- f) Realizar outras atividades condizentes com os objetivos estatutários.

§2º. É expressamente vedada à A5 Engenharia Júnior qualquer posicionamento de natureza político-partidária, bem como o engajamento e atuação em movimentos políticos e sociais.

Art. 18º. O auxílio na execução de prestação de serviços por membros associados da A5 Engenharia Júnior ou estudantes por ela contratados para atuar na condição de colaboradores está condicionada à atuação conjunta de Professor Orientador, indicado pela Diretoria Executiva e os Chefes de Departamento da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR.



§1º. O professor orientador poderá ser remunerado, cabendo à Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR decidir sobre a forma como a remuneração será feita;

§2º. É necessário o auxílio de, pelo menos, 1 (um) Professor Orientador do Departamento de Engenharia Civil - DECIV e/ou 1 (um) Professor Orientador do Departamento Acadêmico de Engenharia Elétrica - DAEE;

§3º. Não existe limite máximo do quantitativo de Professores Orientadores.

§4º. Caberá aos Chefes de Departamento deliberar sobre a aprovação da participação de cada Professor Orientador;

§5º. Cabe aos Professores Orientadores prestar serviços de consultoria aos projetos realizados pelos membros da A5 Engenharia Júnior, atendo-se à sua área de expertise.

CAPÍTULO IV DA QUALIFICAÇÃO

Art. 19º. A A5 Engenharia Júnior está vinculada aos Departamentos dos Cursos de Graduação de Engenharia Civil (DECIV), Engenharia Elétrica (DAEE) e Ciências da



Computação (DACC), que constituem o Núcleo de Tecnologia (NT) da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR.

Art. 20º. Somente poderão fazer parte da empresa os discentes que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, excetuando-se àqueles cargos destinados exclusivamente a pós-juniores.

Art. 21º. Em sua concepção, a A5 Engenharia Júnior deve se submeter a todos os procedimentos regulares de constituição de uma associação, a saber:

I - Registro do Estatuto Social no segmento próprio, atendendo aos requisitos legais, de acordo com a Lei nº 6.404/76;

II - Possuir Regimento Interno e promover a sua divulgação entre os membros e sociedade acadêmica;

III - Arquivar em domínio próprio a ata de constituição da EJ, como também as diferentes deliberações resultantes de reuniões que venham a ser realizadas;

IV - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

V - Alvará de Localização e Funcionamento;

VI - Reconhecimento, por parte dos Chefes de Departamento dos Cursos de Graduação aos quais a EJ está vinculada, da legalidade e conveniência na concepção da EJ;

VII - Comprovação de filiação da EJ à Federação de Empresas Juniores do Estado do Rondônia - FEJERO;

Parágrafo Único - É de competência dos Departamentos envolvidos na concepção da EJ, constituir uma Comissão Gestora das Empresas Juniores (CGEJr) para a deliberação e posterior análise dos documentos necessários para a integração da EJ na Universidade, conforme afirma o Art. 8º da Resolução nº 530/CONSEA, de 11 de Julho de 2018.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 22º. A composição de obrigações do quadro de membros da A5 Engenharia Júnior e as atribuições de seus integrantes serão definidos em Estatuto próprio.

Art. 23º. O irrestrito apoio da Fundação Universidade Federal de Rondônia à A5 Engenharia Júnior estará vinculado ao cumprimento desta à todos os requisitos legais de constituição e à comprovação de filiação à Federação de Empresas Juniores do Estado de Rondônia - FEJERO e filiação junto à Confederação Brasileira



de Empresas Júniores – Brasil Júnior, demonstrando plena concordância com o estabelecido nos respectivos regimentos.

CAPÍTULO VI DA INSTALAÇÃO

Art. 24º. A instalação da A5 Engenharia Júnior dar-se-á em espaço cedido pela UNIR e fará uso da infraestrutura disponível, compatibilizando assim os interesses acadêmicos conjugados entre os professores orientadores, os docentes e os discentes, firmando-se instrumento próprio de cessão de espaço físico.

§1º. Os dias e horários de funcionamento da A5 Engenharia Júnior serão harmonizados com o calendário acadêmico da UNIR e o horário regimental estabelecido;

§2º. Em todos os atos em que sejam necessários o enquadramento disciplinar, o Regimento Geral da UNIR será utilizado como base para aplicação de pena.

CAPÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO

Art. 25º. A A5 Engenharia Júnior desenvolverá trabalhos do gênero de projetos, consultorias e prestação de serviços especializados, com orientação de docentes da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, formalizando-se um Contrato



de Prestação de Serviços, onde o contratante será uma pessoa física ou jurídica e a contratada a A5 Engenharia Júnior.

§1º. Sobre a Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR não incide qualquer participação ou responsabilidade sobre os trabalhos desenvolvidos pela A5 Engenharia Júnior, arcando os diretores com possíveis ônus que venham a ser reclamados, de forma extrajudicial ou judicial;

§2º. A análise jurídica do contrato, por profissional da área do direito, é da responsabilidade plena da A5 Engenharia Júnior;

§3º. Para a execução de trabalhos que demandem profissionais de áreas específicas e não vinculadas à A5 Engenharia Júnior, serão convocadas a Diretoria Executiva e a Diretoria de Projetos para análise e posterior aprovação ou reprovação da autoria do projeto pela EJ;

§4º. Os serviços contratados, em relação às atividades fim, pela A5 Engenharia Júnior, não poderão ser terceirizados, uma vez que tal prática conflita com o objetivo social, voltado para a natureza acadêmica da atividade a ser desenvolvida. Consultorias realizadas por outros profissionais acerca dos serviços feitos pela A5 Engenharia Júnior não se encaixam neste quesito;

§5º. Em cada semestre a A5 Engenharia Júnior apresentará o seu relatório aos Chefes de Departamento com vinculação à mesma, para posteriormente ser dado conhecimento ao Núcleo de Tecnologia.

Art. 26º. Na eventualidade de serviços prestados pela A5 Engenharia Júnior resultarem em patentes (de invenção, biotecnologia ou de modelos de utilidade) e/ou



registros (de desenhos industriais, marcas, direitos sobre as informações não divulgadas, direitos decorrentes de outros sistemas de proteção de propriedade intelectual existente ou que venham a serem adotados pela lei brasileira, direito de proteção de culturas, normas e procedimentos relativos ao registro de programas de computador, registro de indicações geográficas, direitos autorais, topografia de circuitos integrados), todos estes deverão estar vinculados à A5 Engenharia Júnior e à Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR.

CAPÍTULO VIII

DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 27º. A Reitoria, no uso de suas atribuições, pode desqualificar a A5 Engenharia Júnior, em face do descumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento ou por atos que considere afrontosos e comprometedores à imagem da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR.

Parágrafo Único - Diante de situação extrema de desqualificação da A5 Engenharia Júnior, à Diretoria da mesma terá assegurado o direito de ampla defesa, interpondo recurso no prazo de 30 (trinta) dias para apreciação por parte do Conselho Acadêmico.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 28º. A Diretoria da A5 Engenharia Júnior, ao pretender o encerramento desta com antecedência de 30 (trinta) dias, deverá comunicar aos Chefes de Departamento dos cursos envolvidos.

Art. 29º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da A5 Engenharia Júnior, em conjunto com a Comissão de Docentes dos Departamentos às quais a EJ está vinculada.

Art. 30º. O membro associado será excluído do quadro social da A5 Engenharia Júnior por justa causa nos casos de:

I - Conclusão, abandono, jubilação, transferência ou desligamento do curso de bacharelado da Fundação Universidade Federal de Rondônia;

II - Decisão da Diretoria Executiva, como resultado de violação estatutária ou regimental;

III - Prática de ato incompatível com os fins da A5 Engenharia Júnior, ou com suas formas de atuação.

Parágrafo Único - Nos casos descritos nesse artigo, serão resguardados ao membro o direito de defesa e recurso.



Art. 31º. Este Regulamento entrará em vigor, após sua aprovação em Assembleia Geral, realizada na data deste documento, e por posterior aprovação ou alteração pela Comissão Gestora das Empresas Juniores (CGEJr).

Porto Velho, Rondônia, 16/04/2020.



Alexandre Silva Gadelha
Diretor-Presidente